

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

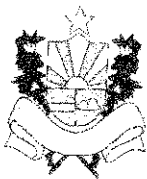


EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 3005.01/2017

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**
PROCESSO Nº: 3005.01/2017

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 12 (doze) do mês de junho de dois mil e dezessete (12.06.2017), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Tiago Maia Pires, e equipe de apoio o Sra. Sônia Alves Santiago e o Sra. Vera Maria de Lima Pereira, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº 3005.01/2017 que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas: **01. JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368**, representante Sr. José Roberto Melo Maia, inscrito no CPF Nº 123.451.993-34, Proprietário; **02. JOSÉ LIBÓRIO LEÃO NETO - ME**, representante Sr. José Libório Leão Neto, inscrito no CPF Nº 627.238.203-00, Proprietário. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação. Procedeu-se, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital e em relação a este dispositivo, em relação a este dispositivo a empresa **JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368** teve o lote 02 desclassificado por não cotar em totais quantidades de itens, contando apenas o item 24 do referido lote, sendo que a proposta foi declarada classificada em relação ao outro lote cotado. A empresa **JOSÉ LIBÓRIO LEÃO NETO - ME** teve sua proposta de preços devidamente classificada atendendo a todos os itens solicitados no Ato convocatório. Em seguida passou-se à fase de lances verbais cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento dos licitantes. Sagrou-se vencedora as empresas: **01 - JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368**, vencedor do lote 03 com valor global de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais); **JOSÉ LIBÓRIO LEÃO NETO - ME** vencedor dos lotes 01 e 02 com valor global de R\$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). Passou-se, então, à abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Analisada documentação apresentada o licitante **JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368** foi declarado inabilitado para o Lote 03 por não atender aos itens 5.2 Alinea “b” – não apresentou inscrição municipal; 5.3 alíneas “a” e “b” – não apresentou alvará de funcionamento e alvará sanitário; 5.5.1 – não apresentou atestado de capacidade técnica; 5.5.2- não apresentou licença de operação emitida por órgão ambiental competente; 5.5.3- não apresentou comprovação de inutilização ou descarte das embalagens dos produtos; 5.6.2 – não apresentou certidões simplificada e específica emitida pela junta comercial; 5.7.2- não apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata. A empresa **JOSÉ LIBÓRIO LEÃO NETO - ME**, foi declarada habilitada. Desta forma, diante o exposto, o pregoeiro decide em conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48 § 3º da Lei 8.666/93 para que o licitante **JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368** apresente a documentação que o tornou inabilitado no lote 03, haja visto que o mesmo foi o único participante deste lote. Em seguida o Pregoeiro indaga se os



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



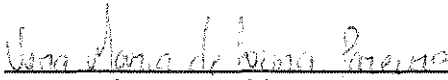
licitantes irão interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os mesmos presentes estes disseram que abririam mão do prazo recursal. O pregoeiro solicita a empresa **02. JOSÉ LIBÓRIO LEÃO NETO – ME** que entregue no prazo máximo exigido no Edital, suas proposta de preços devidamente **AJUSTADA** referente aos lotes ganhos. Nada mais a ser consignado em ata, O Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 12 de junho de 2017



Tiago Maia Pires
Pregoeiro



Sônia Alves Santiago
Equipe de apoio



Vera Maria de Lima Pereira
Equipe de apoio



JOSÉ ROBERTO MELO MAIA
42257387368
José Roberto Melo Maia



JOSÉ LIBÓRIO LEÃO NETO –
ME
José Libório Leão Neto